



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

*Lei nº 978/99*

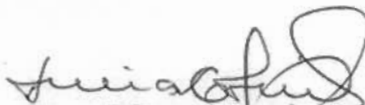
Reconhece Despesas Realizadas em Exercício Anterior (1998) - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,


Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam Reconhecidas as despesas realizadas no exercício anterior (1998), empenhadas no corrente ano no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
- Art. 2º - As despesas de que trata a presente Lei, estão relacionadas no Anexo I, da presente Lei.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1999.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 08 de janeiro de 1999.

  
Dr. Dimas Espíndola  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Luis Mulling  
Secretário Geral



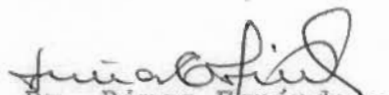
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de São Bonifácio**

ANEXO I - LEI Nº 978/99

- INSS mês de dezembro de 1998	R\$ 36,00
- Ducineia Wobetto mês 12/98 Conselho Tutelar	R\$ 240,00
<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 276,00</b>

São Bonifácio, 08 de janeiro de 1999.

  
Dr. Dimas Espíndola  
Prefeito Municipal